



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA AC Nº 06, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a política de segurança da informação relativa ao acervo acadêmico, conforme disposto no Art. 45, Inciso II da Portaria MEC nº 315, de 04 de abril de 2018.

A Diretora do Arquivo Central da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) e Presidente do Comitê Gestor do Acervo Acadêmico da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, instituído pela Portaria GR nº 193, de 19/03/2021, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com o Decreto nº 10.139, de 28/11/2019,

Considerando o Decreto nº 9.235 de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino;

Considerando a Portaria MEC nº 315 de 04 de abril de 2018, que dispõe sobre os procedimentos de supervisão e monitoramento de instituições de educação superior integrantes do sistema federal de ensino e de cursos superiores de graduação e de pós-graduação lato sensu, nas modalidades presencial e a distância;

Considerando a Portaria nº 332 de 13 de março de 2018, que dispõe sobre a alteração no prazo contido no caput do art. 45 da Portaria nº 315, de 4 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º A UNIRIO, integrante do sistema de Instituições de Ensino Superior (IES), fica obrigada a manter, sob sua custódia, os documentos referentes ao acervo acadêmico, conforme disposto no Art. 45, Inciso II da Portaria MEC nº 315, de 04 de abril de 2018 e demais regulamentações relacionadas a ele.

### **DO ACERVO ACADÊMICO**

Art. 2º Considera-se acervo acadêmico o conjunto de documentos produzidos e recebidos, referentes à vida acadêmica dos estudantes e necessários para comprovar seus estudos.

Art. 3º O acervo acadêmico será composto de documentos e informações definidos no Código de Classificação de Documentos de Arquivo Relativos às Atividades-Fim das Instituições Federais de Ensino Superior e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativos às Atividades-Fim das Instituições Federais de Ensino Superior, aprovados pela Portaria Arquivo Nacional (AN)/Ministério da Justiça (MJ) nº 47, de 14 de fevereiro de 2020, e suas eventuais alterações.

Parágrafo único. O acervo acadêmico será composto de documentos e informações definidos no Código e na Tabela mencionados no caput, devendo a IES obedecer a prazos de guarda, destinações finais e observações neles previstos.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Art. 4º Para que os documentos digitalizados do acervo acadêmico produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais, as técnicas e os requisitos para a sua digitalização devem estar de acordo com Decreto Presidencial Nº 10.278, de 18 de março de 2020, e suas eventuais alterações.

### **DO COMITÊ GESTOR**

Art. 5º Dispõe sobre elaboração, implementação e acompanhamento da política de segurança da informação relativa ao acervo acadêmico, conforme especificações contidas na regulamentação e suas eventuais alterações.

Art. 6º O Comitê Gestor será composto por:

- I. Presidente;
- II. Representante(s) das Pró-Reitorias de Graduação, Pós-Graduação, Administração e Planejamento;
- III. Representante(s) do Arquivo Central; e
- IV. Representante(s) da Biblioteca Central.

Parágrafo único. Fica a critério da Administração Superior a nomeação e remanejamento da composição do comitê gestor.

Art. 7º Compete ao Comitê Gestor do Acervo Acadêmico da UNIRIO:

- I. Elaborar documentos normativos para o desenvolvimento do Acervo Acadêmico, incluindo diagnósticos e processos;
- II. Implementar e acompanhar a política de segurança da informação relativa ao Acervo Acadêmico;
- III. Avaliar e adequar as Tabelas de Classificação e de Temporalidade;
- IV. Avaliar constantemente a infraestrutura para o devido armazenamento dos documentos;
- V. Manter os trâmites e decisões sempre registradas em atas.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 8º As situações não contempladas nesta Instrução Normativa serão discutidas e apreciadas pelo Comitê Gestor.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Anna Carla Almeida Mariz  
Diretora do Arquivo Central da UNIRIO  
Presidente do Comitê Gestor do Acervo Acadêmico da UNIRIO